

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano X • Edição Nº 2.296 • Quinta-Feira, 25 de Novembro de 2021

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Altera a Lei Complementar nº. 115/2007, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso VII do art. 2º da Lei Complementar nº. 115/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....  
(...)

VII - contratação de Professor, na modalidade de suplência, para substituir ou ocupar temporariamente posto de docente vago em virtude de licença, afastamento ou vacância, nos termos e condições estabelecidas no Estatuto do Magistério Municipal, limitado o prazo de vigência a 48 meses, nos termos do inciso III do §1º do art. 3º da Lei Complementar nº. 115/2007, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 228/2018. (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o §4º do art. 54 da Lei Complementar nº. 150/2012, acrescido pela Lei Complementar nº. 248/2019.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA "P" Nº 476, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº 1.061, de  
25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antônio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditória-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



**Art. 1º.** Designar **TELMA REGINA DO CARMO VIEIRA BRUNO**, Técnico de Organização Escolar II, mat. 9.174, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviços I, símbolo FCAE - 01 na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

#### ERRATA

Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição Nº 2.250, de 14 de setembro de 2021.

No Decreto nº 2.659/2021, Onde se lê "Pastoral da Mobilidade Urbana" leia-se "Pastoral da Mobilidade Humana".

Corumbá, 24 de novembro de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 29/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATE.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestor Alexandre Martinez Santana matrícula 12599 e Maria Aparecida Rocha de Oliveira matrícula nº 13597, e como fiscais Luiz Mario Amaral da Silva matrícula nº 6565 e Max Sander Nunes Romero matrícula nº 12306 do contrato nº 29/2021, referente a Aquisição de materiais de consumo (filtro, máscara, válvula e outros) para atender a demanda da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, conforme Processo Administrativo nº 21824/2020 Pregão Presencial nº 39/2021.

Data: 25/11/2021

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 30/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestor Alexandre Martinez Santana matrícula 12599 e Maria Aparecida Rocha de Oliveira matrícula nº 13597, e como fiscais Luiz Mario Amaral da Silva matrícula nº 6565 e Max Sander Nunes Romero matrícula nº 12306 do contrato nº 30/2021, referente a Aquisição de materiais de consumo (filtro, máscara, válvula e outros) para atender a demanda da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, conforme Processo Administrativo nº 21824/2020 Pregão Presencial nº 39/2021.

Data: 25/11/2021

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

#### NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Contratada: FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.719/0002-80, sediada na Rua Henrique Lage, nº 220, Pioneiros, Ouro Branco - Minas Gerais , CEP nº 36420-000. Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESAS DE JOGOS), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REME, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 13.007/2020, Pregão Eletrônico 49/2020, Registro de Preços 01/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM EDITAL, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua titular e Ordenadora de Despesas, Sr. Genilson Canavarro de Abreu, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 01/2021 foi firmada em 03/02/2021 pela empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 13.007/2020,

## SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO .....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO .....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO .....	7
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ .....	17
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL .....	17
PARTE II - PODER LEGISLATIVO .....	18

Pregão Eletrônico 49/2020,

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços objeto desta licitação de forma livre e consciente, inexistindo qualquer vício de vontade que pudesse ensejar nulidade da contratação;

c) que a NOTIFICADA participou de todas as fases do certame, inclusive, da fase competitiva, onde proferiu diversos lances até restar vencedora, motivo pelo qual, por ausência de vício de vontade, se obrigou ao resultado;

d) que em 03/02/2021, a NOTIFICADA assinou digitalmente a Ata de Registro de Preços em destaque, comprometendo-se, inequivocamente, ao fornecimento dos produtos, sobre os quais restou vencedora no Pregão Eletrônico 49/2020, pelo período de 12 meses (contados da publicação do extrato da Ata);

e) que apesar de diversos contatos telefônicos e correios eletrônicos encaminhados, esta Secretaria Municipal de Educação não logrou êxito no que concerne à entrega do objeto do pertinente Contrato Administrativo, haja vista que a ora notificada, aparentemente, está se furtando do cumprimento da tarefa obrigatória;

f) que dentre as cláusulas do Editorial, consta a obrigação de entrega do objeto do instrumento contratual, sendo que o atraso injustificado na execução contratual pelo período superior a 30 (trinta) dias, respalda a sua rescisão unilateral;

FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.719/0002-80, sediada na Rua Henrique Lage, nº 220, Pioneiros, Ouro Branco - Minas Gerais , CEP nº 36420-000, para que: manifeste-se justificando o motivo do não fornecimento dos objetos, conforme solicitado por esta Secretaria Municipal de Educação, e nas quantidades estabelecidas no Instrumento Contratual mencionado; sob pena de RESCISÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA DECORRENTE DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2021, BEM COMO APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS EM EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES QUE CABÍVEIS, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO deverá ser colacionada aos autos, encaminhada via AR ou entregue em mãos a preposto da contratada, bem como ser publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, caso tenha fatos novos a apresentar, em razão do que concedo prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolo de eventual petítorio.

CORUMBÁ/MS, 19 de novembro de 2021.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Educação

Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2021.

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 119/2021 - Processo nº 27.890/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de hotelaria (diária com café da manhã incluso) para atender a Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Recebimento das propostas: do dia 29/11/2021, às 08h00, ao dia 08/12/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 08/12/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 25 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerente de Compras e Licitação

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 120/2021 - Processo nº 29.345/2021.

Objeto contratação de empresa habilitada para realização de show pirotécnico, baixo ruído, no encerramento de grandes eventos do calendário oficial do município de Corumbá.

Recebimento das propostas: do dia 29/11/2021, às 08h00, ao dia 08/12/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 08/12/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 25 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerente de Compras e Licitação

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico de Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 121/2021 - Processo nº 24.406/2021.



Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para a prestação de serviços de Brigadistas, na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos, incêndios e proteção de patrimônio, durante os eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Recebimento das propostas: do dia 29/11/2021, às 08h00, ao dia 08/12/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 08/12/2021 às 11:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 25 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerente de Compras e Licitação

#### Aviso Reabertura de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 93/2021 - Processo nº 17.614/2021

Objeto: equipamentos de laboratório (centrifuga, estufa, microscópio e outros) para aparelhar os estabelecimentos de saúde da Rede Municipal.

Recebimento das propostas: do dia 29/11/2021, às 08h00, ao dia 09/12/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 09/12/2021 às 09:30h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 25 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia- Gerente de Compras e Licitação

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 103/2021 - Processo nº 19096 /2021

Órgão: Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando aquisição de 02 (dois) veículos "0" (zero) KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos , tendo sido o procedimento declarado por DESERTO.

Corumbá, 24 de novembro de 2021.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 105/2021 - Processo nº 12849 /2021

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando Aquisição de insulina Tresiba, Insulina Apidra e agulhas para aplicação com caneta 4mm em decorrência da determinação judicial, tendo sido o procedimento declarado por DESERTO.

Corumbá, 24 de novembro de 2021.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 104/2021 - Processo nº 15797/2021

Órgão: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E COSTURA DE MASCOTE PERSONALIZADO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ORIUNDAS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, tendo sido o procedimento declarado por DESERTO.

Corumbá, 24 de novembro de 2021.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 33/2021 - Processo nº 3794/2021

Órgão: Fundação de Turismo do Pantanal. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando aquisição de veículo, do tipo camionete Zero KM, branca, ano e modelo 2021/2021, para ser utilizada no Terminal Rodoviário de Corumbá-MS de responsabilidade da Fundação de Turismo do Pantanal, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (11849722000131) com o lote: 1 no valor total de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Corumbá, 25 de novembro de 2021.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

#### Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2020/FUNEC.

Partes: FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, representada por seu Diretor Presidente, LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA, e o Sr. PIETRO COSTA CÂNDIA, e Sra. FERNANDA TIZZETI CÂNDIA.

Cláusula Primeira: O objeto do o presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, com a manutenção do valor do aluguel utilizado atualmente, qual seja R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 106 dos autos nº 19.788/2020, de 28/08/2020.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que for cabível.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Corumbá, 04 de novembro de 2021.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Diretor Presidente da Fundação de Esportes e Pietro Costa Cândia e Fernanda Tizzei Candia.

#### AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar o prosseguimento da licitação abaixo relacionada, no termo da Lei 8.666/93 e alterações. Tomada de Preço nº 01/2021, Processo n.º 7919/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA EDIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 14 de DEZEMBRO de 2021, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: [gelic.licitacoes@gmail.com](mailto:gelic.licitacoes@gmail.com) e Portal da Transparéncia no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 25 de novembro de 2021.

(a) Thamiris Lemos Franco - Presidente da GELIC.

#### Extrato de Termo de Homologação - PE 92/2021

Processo: 25.525/21.

Partes: Secretaria Municipal De Governo, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio da Silva e as empresas G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ: 01.236.234/0001-03, MUNDI BOLSAS EIRELI - CNPJ: 30.131.373/0001-62 e MTBX COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ: 38.162.761/0001-12.

Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de camisetas, bonés, sacochilas e squeeze personalizados, em conformidade com Manual de Identidade Visual da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, para serem utilizados durante o Evento Eco Pantanal Extremo 2021 - JOGOS DE AVENTURA que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2021 na cidade de Corumbá/MS

Valores Registrados:

# Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

[do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)





Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	076.015.029	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ: 01.236.234/0001-03 RUA CAFELÂNDIA,98, 98 - SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-391 Telefone: 3384-2210 Descrição do Produto/Serviço CAMISETAS ATLETAS - POLIAMIDA CAMISETAS ATLETAS - POLIAMIDA CAMISETAS CONFECCIONADAS EM 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM GOLA REDONDA E MANGA COM LOGOS DA PREFEITURA, FIE, FUNDESPORTE, GOV-MS+DISQUE 181 Marca: PRÄPRIA PERSONALIZADA	UNID.	1180	32,00	37.760,00
3	076.015.030	CAMISETAS ORGANIZAÇÃO - POLIAMIDA CAMISETAS ORGANIZAÇÃO - POLIAMIDA, CAMISETAS CONFECCIONADAS EM 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM GOLA REDONDA E MANGA, COM LOGOS DA PREFEITURA, FIE, FUNDESPORTE, GOV-MS+DISQUE 181. Marca: PRÄPRIA PERSONALIZADA	UNID.	180	35,00	6.300,00
4	076.015.031	CAMISETAS FEDERAÇÕES - POLIAMIDA CAMISETAS FEDERAÇÕES - POLIAMIDA, CAMISETAS CONFECCIONADAS EM 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM GOLA REDONDA E MANGA COM LOGOS DA PREFEITURA, FIE, FUNDESPORTE, GOV-MS+DISQUE 181 Marca: PRÄPRIA PERSONALIZADA	UNID.	150	34,99	5.248,50
5	076.015.032	CAMISETAS VOLUNTÁRIOS - POLIAMIDA CAMISETAS VOLUNTÁRIOS - POLIAMIDA CAMISETAS CONFECCIONADAS EM 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM GOLA REDONDA E MANGA, COM LOGOS DA PREFEITURA, FIE, FUNDESPORTE, GOV-MS+DISQUE 181. Marca: PRÄPRIA PERSONALIZADA	UNID.	200	35,00	7.000,00
6	076.015.033	BONÉ CONFECCIONADO EM MICROFIBRA BONÉ CONFECCIONADO EM MICROFIBRA. BONÉS PARA OS COMPETIDORES E PARTICIPANTES NA COR VERDE MUSGO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRAS. REGULAGEM NA PARTE. POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL. COM LOGOS DA PREFEITURA, FIE, FUNDESPORTE, GOV- MS+DISQUE 181 Marca: PRÄPRIA PERSONALIZADO Total do Proponente	UNID.	1180	32,00	37.760,00
Item	105493 Código	MUNDI BOLSAS EIRELI CNPJ: 30.131.373/0001-62 ROD CAETANO CHIUCHETTA, 1600 SALA 01 - COLINAS, CONCORDIA - SC, CEP: 89700-489 Telefone: (49) 3444-1566 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	076.015.034	SACOCILA CONFECCIONADO EM MICROFIBRA SACOCILA CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COM LOGOS DA PREFEITURA, FIE, FUNDESPORTE, GOV- MS+DISQUE 181 Marca: PRÄPRIA SACOCILA Total do Proponente	UNID.	1180	8,90	10.502,00
Item	105495 Código	MTBX COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 38.162.761/0001-12 R 29 DE JULHO, 1440 ***** - ITAIBA, CONCORDIA - SC, CEP: 89707-044 Telefone: (49) 9108-5556 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



1	076.009.131	SQUEEZE PERSONALIZADO SQUEEZE PERSONALIZADO, COM CAPACIDADE DE 300 ML, FEITO EM PLÁSTICO. GARRAFA TIPO SQUEEZE EM MATERIAL POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 550 ML. TAMANHO APROXIMADO 20 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO NA COR BRANCA COM TAMPO COLORIDO, COM LOGOS DA PREFEITURA, FIE, FUNDESPORTE, GOV-MS+DISQUE 181 Marca: BB Brindes 550 ml	UNID.	1180	8,70	10.266,00
		Total do Proponente			10.266,00	

Data da Assinatura: 25/11/2021.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assina: Sr. Luiz Antônio da Silva - Secretário Municipal de Governo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Extrato do Quinto Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 28/2011 - Processo nº 31.367/2011.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Maria Emilia Sabatel de Vasconcellos.

OBJETO: Considerando as alterações legais promovidas na Lei Complementar Municipal 269/2020, pela LCM nº 277, de 30 de junho de 2021 e, posteriormente pela LCM nº 282, de 07 de julho de 2021, que, além de alterar a designação da "Secretaria Municipal de Finanças e Gestão" para a "Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento", promoveu mudanças em suas atribuições, muitas das quais foram repassadas à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, tal como ocorreu em relação ao objeto do Contrato Administrativo nº 028/2011 - Processo Administrativo nº 31.367/2011.

Considerando ainda, o que dispõe o Decreto nº 2.666, de 14 de outubro de 2021 (replicado por incorreção em 25/10/2021, no Diocorumbá nº 2276), que regulamenta o parágrafo único do art. 72 da LCM nº 269/2020, no tocante à transferência de direitos, créditos orçamentários e as obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos vigentes, inclusive as receitas e despesas, "da transformação da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, nas atribuições que lhe foram outorgadas" (art. 1º, II).

Faz registrar o apostilamento do contrato em tela, atualizando-o, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) A atualização no preâmbulo do Contrato Administrativo nº 028/2011, referente ao Processo Administrativo nº 31.367/2011, que passará a constar da seguinte forma:

"O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros n.º 1 - Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, estabelecida no Município de Corumbá/MS, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o SR. EDUARDO AGUILAR IUNES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 492254, SSP/MS, e do CPF nº 408.551.801-10, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 1300, apto 02, bairro Aeroporto, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Maria Emilia Sabatel de Vasconcellos, denominado CONTRATADO."

2) A cláusula quinta do referido contrato, pertinente aos recursos alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, passa a ter a seguinte redação:

"46.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

46.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

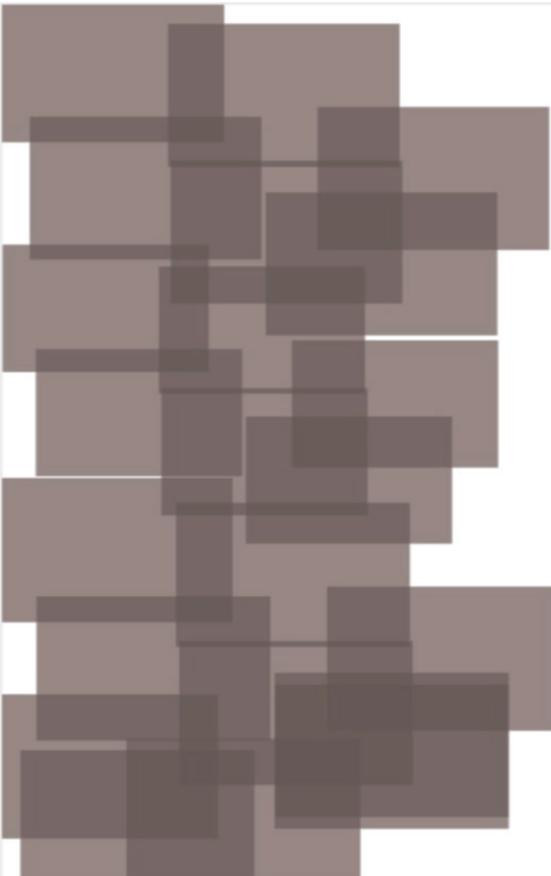
04.122.102- PROGESTÃO - CORUMBÁ

8679- GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO"

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data da Assinatura: 25/11/2021.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.



# DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo  
Municipal gratuitamente pela internet. As edições  
do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no  
site **do.corumba.ms.gov.br**



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - CORUMBA - MS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 25 de Novembro de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGROPECUARIA ENGERS LTDA	97.343.677/0001-64	9063 /00013/2021
ELISIO CAMORIM CURVO E OUTROS	707.413.527-53	9063 /00014/2021
AGROPECUARIA ENGERS LTDA	97.343.677/0001-64	9063 /00015/2021
PAULO ROBERTO GOMES XAVIER E OUTROS	102.654.571-49	9063 /00016/2021
ADMINISTRADORA JOREGILMO LTDA E OUTROS	33.319.062/0001-10	9063 /00017/2021
ANDRELINA DOS SANTOS LIMA (ESPÓLIO DE)	293.722.081-91	9063 /00019/2021

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos

Matrícula: 00002885

Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município / 27

Assinatura:

Sandra Soraya Feijóino Guzman  
 Coord. de Gestão Munic. de Cont. do ITR  
 Port. "P" Nº 158 de 17/02/21  
 Matrícula: 7996

Data de afixação: 25/11/2021

Data de desafixação: 10/12/2021



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - CORUMBÁ - MS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 25 de Novembro de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA	024.917.371-91	9063 /00010/2021
JOSE CARLOS COSTA MARQUES BUMLAI	219.220.128-15	9063 /00011/2021
LOURIVAL FERREIRA DA SILVA	040.524.551-34	9063 /00012/2021
DOMINGOS JOSE DA SILVA	034.947.641-15	9063 /00021/2021
DOMINGOS JOSE DA SILVA	034.947.641-15	9063 /00020/2021
NOSSA SENHORA DO CARMO INVESTIMENTOS AGROPECUARIOS	04.958.517/0001-49	9063 /00018/2021

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos	Matrícula: 00002885
Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município / 27	Assinatura:

*Sandra Soraya Ferrufino Guzman*  
 Coord. de Gestão Munic. de Cobr. do ITR  
 Port. "P" nº 198 de 17/02/21  
 Matrícula: 7996

Data de afixação: 25/11/2021

Data de desafixação: 10/12/2021



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**RESOLUÇÃO N°. 259 de 19 de novembro de 2021.**

**Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato n°. 03/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa LXTEC INFORMÁTICA EIRELI.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato n° 03/2020, designado anteriormente, onde a servidora **Cristiane Rodrigues Gomes**, matrícula 487 será substituída por **Cristiane Aparecida Conche Torres**, servidora pública, matrícula nº 13298.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de novembro de 2021.

Corumbá-MS, 19 de novembro de 2021.

**Eduardo Aguilar Iunes**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº368/2021

**RESOLUÇÃO N°. 260 de 19 de novembro de 2021.**

**Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato n°. 06/2016, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa OI S/A.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato n° 06/2016, designado anteriormente, onde a servidora **Cristiane Rodrigues Gomes**, matrícula 487 será substituída por **Cristiane Aparecida Conche Torres**, servidora pública, matrícula nº 13298.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de novembro de 2021.

Corumbá-MS, 19 de novembro de 2021.

**Eduardo Aguilar Iunes**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº368/2021

**RESOLUÇÃO N°. 261 de 19 de novembro de 2021.**

**Dispõe sobre a substituição do Gestor e Fiscal do Contrato n°. 01/2021, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a EMPRESA Secretaria de Estado de Adm. e Desburocratização - SAD.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato n° 01/2021, designado anteriormente, onde a servidora **Cristiane Rodrigues Gomes**, matrícula 487 será substituída por **Cristiane Aparecida Conche Torres**, servidora pública, matrícula nº 13298.

**Art. 2º.** Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato n° 01/2021, designado anteriormente, onde o servidor **Luiz de Albuquerque Melo Filho**, matrícula 9983 será substituído por **Telma Sebastiana Ojeda Leite Nadalin**, servidora pública, matrícula nº 12280.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de novembro de 2021.

Corumbá-MS, 19 de novembro de 2021.

**Eduardo Aguilar Iunes**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº368/2021

**RESOLUÇÃO N°. 262 de 19 de novembro de 2021.**

**Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato n°. 01/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa I9 Serviços Terceirizados Eireli.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato n° 01/2020, designado anteriormente, onde a servidora **Cristiane Rodrigues Gomes**, matrícula 487 será substituída por **Cristiane Aparecida Conche Torres**, servidora pública, matrícula nº 13298.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de novembro de 2021.

Corumbá-MS, 19 de novembro de 2021.

**Eduardo Aguilar Iunes**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº368/2021

**RESOLUÇÃO N°. 263 de 19 de novembro de 2021.**

**Dispõe sobre a substituição do Gestor e Fiscal do Contrato n°. 05/2021, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato n° 05/2021, designado anteriormente, onde a servidora **Cristiane Rodrigues Gomes**, matrícula 487 será substituída por **Cristiane Aparecida Conche Torres**, servidora pública, matrícula nº 13298.

**Art. 2º.** Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato n° 05/2021, designado anteriormente, onde o servidor **Renato de Quevedo Monteiro**, matrícula 13195 será substituído por **Ivan Costa Britto**, servidor público, matrícula nº 13077.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de novembro de 2021.

Corumbá-MS, 19 de novembro de 2021.

**Eduardo Aguilar Iunes**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº368/2021

**RESOLUÇÃO N°. 264 de 19 de novembro de 2021.**

**Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato n°. 03/2016, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa Autopage Informática LTDA EPP.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato n° 03/2016, designado anteriormente, onde a servidora **Cristiane Rodrigues Gomes**, matrícula 487 será substituída por **Cristiane Aparecida Conche Torres**, servidora pública, matrícula nº 13298.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de novembro de 2021.

Corumbá-MS, 19 de novembro de 2021.

**Eduardo Aguilar Iunes**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº368/2021



RESOLUÇÃO Nº. 265 de 19 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a substituição do Gestor e Fiscal do Contrato nº. 09/2021, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa Imprensa Nacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 09/2021, designado

anteriormente, onde a servidora **Cristiane Rodrigues Gomes**, matrícula 487 será substituída por **Cristiane Aparecida Conche Torres**, servidora pública, matrícula nº 13298.

**Art. 2º.** Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 09/2021, designado anteriormente, onde o servidor **Luiz de Albuquerque Melo Filho**, matrícula 9983 será substituído por **Telma Sebastiana Ojeda Leite Nadalin**, servidora pública, matrícula nº 12280.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de novembro de 2021.

Corumbá-MS, 19 de novembro de 2021.

**Eduardo Aguiar Iunes**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº368/2021

# DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS



Termo Aditivo Padrão – Plano de Trabalho da Gestão Condominial e Patrimonial – Alteração de Conta Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo  
#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CORUMBÁ NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR.**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01 e do o art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por THIAGO BARROS DE MATOS, brasileiro(a), economista(a), portador(a) da Carteira de Identidade 469303438, CPF 32427275840, conforme procuração lavrada em 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASILIA, livro 3443-P, fls 168, substabelecimento lavrado em notas do 6º OFICIO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE/MS, livro PS-148, fls. 192-193," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o Município de CORUMBÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por MARCELO AGUILAR IUNES, portador(a) da Carteira de Identidade 24770734X, CPF 49726854172, residente e domiciliado à RUA CIRIACO DE TOLEDO, Nº 2275 AEROPORTO, CORUMBÁ/MS, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Plano de Trabalho da Gestão Condominial e Patrimonial, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

**1. OBJETO** - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula 6. FORMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS do convênio firmado para a execução do Plano de Trabalho da Gestão Condominial e Patrimonial no empreendimento denominado Residencial RES. FLAMBOYANT III, cadastrado no SIAPF sob o nº 0426170-72, que passa a ter a seguinte redação:

**1.1 LIBERAÇÃO DE RECURSOS** - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0018.006.88-1 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Plano de Trabalho da Gestão Condominial e Patrimonial.

**1.2** A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

1

**CAIXA**

Termo Aditivo Padrão – Plano de Trabalho da Gestão  
Condominial e Patrimonial – Alteração de Conta Convênio -  
Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de  
Arrendamento Residencial

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2


**CAIXA**

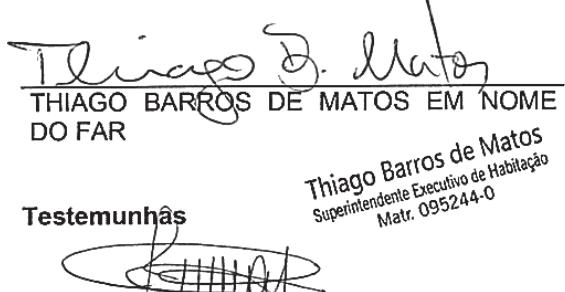
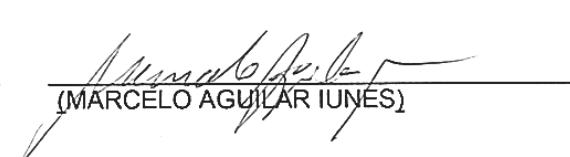
Termo Aditivo Padrão – Plano de Trabalho da Gestão  
Condominial e Patrimonial – Alteração de Conta Convênio -  
Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de  
Arrendamento Residencial

**2. PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

**3. FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária (MATO GROSSO DO SUL).

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CAMPO GRANDE \_\_\_\_\_, 29 de OUTUBRO de 2021  
Local/Data

 <p>THIAGO BARROS DE MATOS EM NOME DO FAR</p> <p>Testemunhâs</p>  <p>Nome: Fabiana de Araújo Sanchez CPF: 639.315.911-15</p>	 <p>(MARCELO AGUILAR IUNES)</p> <p>Nome: DEISE NEGRINI COGA TACUY CPF: 831.138.201-00</p>
---	--



## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviço de publicidade e propaganda - Contrato nº 003/2019/FUNEC

Processo: 3.101/2018

Partes: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e TIS PUBLICIDADE E PROPAGANADA LTDA E AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA;

Cláusula Primeira- O objetivo do presente aditivo é prorrogar o prazo vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de encerramento do prazo estipulado anteriormente no 3º Termo Aditivo, conforme justificativa apresentava pela Fundação de Esportes de Corumbá nos autos nº3.101/2018 , o qual é considerado parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a lei 8666/93 e suas alterações posteriores c/c §2º do art.1 do decreto Municipal nº 2.440/2020.

Corumbá, 15 de Setembro de 2021.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Diretor Presidente da Fundação de Esportes e João Pedro Ziermann -TIS PUBLICIDADE E PROPAGANADA LTDA e Ariosto Luiz Barbieri- AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

### RESOLUÇÃO/FMAP Nº 16, DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre encerramento do Processo de Sindicância nº 9.883/2019.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL - FMAP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 269 de 16 de dezembro de 2020 e pelo Decreto nº 1.148 de 28 de fevereiro de 2013,

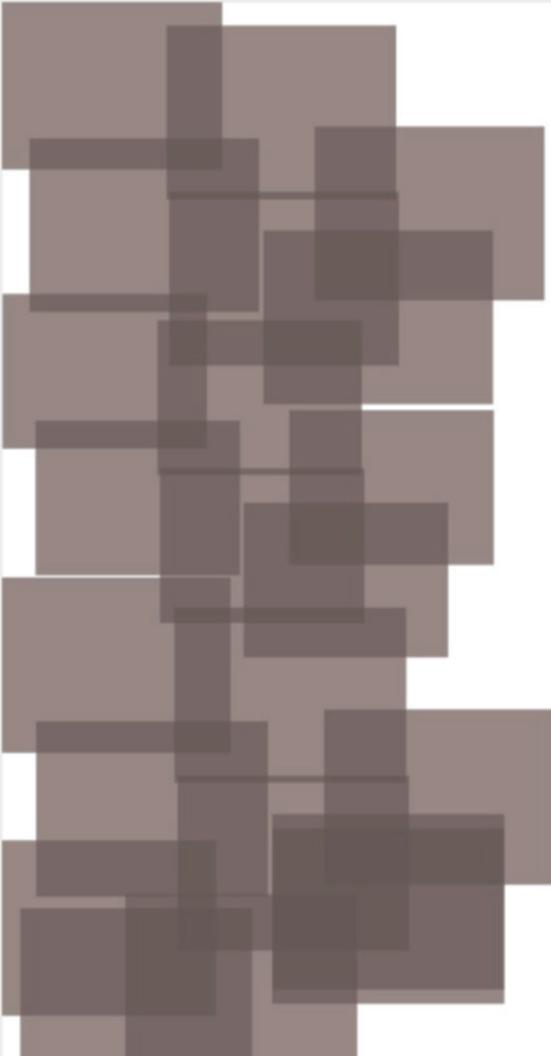
#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar o encerramento e consequente **ARQUIVAMENTO** da sindicância sob nº 9.883/2019, que teve prosseguimento de apuração pela Comissão designada pela Resolução nº 08, de 16 de fevereiro de 2021, com base no inciso I, artigo 141, da Lei Complementar nº42/2000, visto que encerraram todas as diligências recomendadas pela Comissão Processante expostas pelo Relatório Final..

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 22 de novembro de 2021.

Ana Cláudia Moreira Boabaid  
Diretora-Presidente/FMAP  
Portaria 'P' nº 18/2021



# DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo  
Municipal gratuitamente pela internet. As edições  
do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no  
site **do.corumba.ms.gov.br**



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**



## PARTE II - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"*  
*Fundado em 03 de janeiro de 2002*

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I ALTERAÇÃO – FORO – OBJETIVOS – DURAÇÃO

*Maria Sora Mohamed Sud*  
*Presidente*



Art. 1º - A Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco “Oliveira Somos Nós”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma associação fundada no dia 03/01/2002, organizada pelo presente Estatuto que terá duração por tempo indeterminado.

I - **As Cores** da Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco “Oliveira Somos Nós” são: Verde, branca, azul, amarelo e Vermelho.

IIº– **O Escudo** da Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco “Oliveira Somos Nós”, é a planta oliveira, planta milenar, que representa a solidez e a união, com uma imagem de um personagem da Família Oliveira, simbolizando os foliões.

Art.2º- A Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco “Oliveira Somos Nós” tem como área de atuação no município de Corumbá no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede e administração na Rua Paraná, lote 08 – Bairro Cristo Redentor – CEP:79.311-080 – foro nesta Cidade e comarca, Inscrito no CNPJ 29.213.591/0001-67 ,podendo ainda ter representações em cidades do Estado e do País.

Art.3º- São objetivos em competência da Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco “Oliveira Somos Nós”:

I – Congregar os associados sediados nesta cidade, defender seus interesses e reivindicações, representá-los perante autoridades e entidades particulares e prestar-lhes assistência jurídica e cultural.

II - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

IV – Difundir e incentivar a cultura brasileira no Município, Estado, País e no exterior através de seus e outros sambas, dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e de seus shows e apresentações;

V- Propor e promover a seus (suas) associados, simpatizantes e torcedores, atividades carnavalescas, culturais, artísticas e sociais;

VI - Participar sempre na categoria de **BLOCO** dos desfiles carnavalescos da cidade de Corumbá, ou onde for convidado ou contratado seja através do poder público ou empresas privadas.

VII - Promover, juntamente com as demais entidades culturais e carnavalescas de Corumbá e região a defesa e preservação dos festeiros carnavalescos e demais eventos referentes à cultura e tradições de Corumbá, Região e Estado do Mato Grosso do Sul;

VIII – Realizar trabalhos culturais, Recreativos, Educacionais, Esportivas de Assistência Social e Beneficentes;



*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"*  
*Fundado em 03 de janeiro de 2002*



IX – Promover e realizar quando necessário em parcerias públicas ou privadas, tais como convênios, termos de cooperação nas suas várias áreas, da educação, da cultura, da saúde, do esporte, do ecoturismo, bem como na qualificação e requalificação profissional visando à geração de emprego e renda;

X – Captar recursos para suas atividades culturais através dos mecanismos das **Leis do Mecenato, Leis Federais de incentivo à Cultura/PRONAC, Lei Federal 8.313/1991, Lei n. 8.685/1993, Lei Estadual n. 1.872/1998 e Lei Municipal 2.291/2003 e anexos**, e outras que as substituam.

XI – Para cumprimento de seus objetivos a **Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"**, poderá habilitar-se para chamamentos públicos através de Termos de Cooperação, Fomento, Contratos, Acordos, Parcerias, celebrar Convênios ou Instrumentos similares, a ser firmados/celebrados com quaisquer Convênios pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacional ou internacional e/ou pessoa física, visando obter aportes financeiros, técnicos, materiais ou de recursos humanos, objetivando realizar trabalhos no campo Artístico/Cultural, Esportivo, da Assistência Social, Beneficente, Educacional e Ambiental.

Art. 4º - a **Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"** com aprovação da Assembléia Geral, poderá filiar-se à entidades que coadunam com seu Diploma Social, ou seja, na esfera municipal à Liga Independente dos Blocos Carnavalescos, bem como participar de Conselhos de Cultura.

Art. 5º - A **Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"** doravante será denominada pela sigla - **ACEBOS**.

Art. 6º - Para cumprimentos de seus objetivos a – **ACEBOS** poderá estabelecer convênios, contratos, acordos e instrumentos similares nas parcerias, com quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacional ou internacionais, visando obter recursos financeiros, técnicos, materiais ou pessoal.

Art. 7º - **Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"**, terá por princípios:

- a) Reivindicar para a entidade, junto a órgãos municipais, estaduais, federais, entidades nacionais e internacionais. Melhorias, reparos e infraestrutura, visando benefícios e bem estar dos(as) associados(as) em nível, da cultura, da educação, da saúde, do trabalho, do esporte e do lazer;
- b) Planejar e promover atividades que tenham como objetivo os atendimentos das necessidades das pessoas associados(as) criando representações e departamentos quando estes se fizerem necessários;
- c) Desenvolver programas culturais, recreativos desportivos, educacionais e de saúde para os seus (suas) associados(as);

*Parágrafo Único* – A **ACEBOS**, para execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e assistência necessária no limite de suas possibilidades financeiras, aprovados pela Diretoria Executiva.

Página 2 de 15



*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"*  
*Fundado em 03 de janeiro de 2002*

## CAPÍTULO II

### DOS (AS) ASSOCIADOS (AS) – DIRETOS – DEVERES – PENALIDADES – CONTRIBUIÇÕES

#### SEÇÃO I

##### DOS (AS) ASSOCIADOS (AS)



*Mazar Sada Mohammad Sada*

**Art. 8º** - São Associados(as) da – ACEBOS –

I – Fundador(a)

II – Efetivos(as)

- a. Fundadores(as) são pessoas associados(as) que podem votar e serem votados na **Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós" ACEBOS**, que constam seus nomes na ATA de sua constituição como sócios(as) fundadores;
- b. Efetivos(as) são aquelas pessoas associados(as) que podem votar e serem votados na **Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"** admitidas posteriormente à Assembléia de Fundação;

**§1º** - Os Associados(as) das categorias citadas nos incisos “a” e “b” só poderão ser votados desde que não estejam prestando serviços como dirigentes em outros Blocos que façam parte dos desfiles carnavalescos de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul.

**§2º** - Os (As) da categoria efetivos poderão votar após 90 dias sua aceitação como associado(a), mas só poderão votar e serem votados 01 (um) ano após sua efetivação como associado(a) da agremiação;

**Art. 9º** - Para a pessoa ser admitida no quadro de associados da – ACEBOS – é imperativo que:

I – Preencha a proposta social;

II - Submeta à avaliação da Diretoria Executiva, para conhecimentos de sua origem histórica e sua adequação ao que prevê este Estatuto;

**Parágrafo Único** - A pessoa só será associada após deferimento da Diretoria Executiva, cuja decisão deve ser por maioria de votos.

#### SEÇÃO II

##### DOS DIREITOS

**Art. 10º** - Os(as) associados(as), quites com suas obrigações, assistem todos os direitos de vantagens previstas neste Estatuto:

*JF*

Página 3 de 15



**Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"**  
**Fundado em 03 de janeiro de 2002**

- a. Votar e ser votado(a) nas Assembleias Gerais;
- b. Recorrer à Assembléia Geral das penalidades e atos que lhe forem impostos pela Diretoria Executiva, em prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de prescrição;
- c. Solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária na forma deste Estatuto;
- d. Ser informado(a) e participar das atividades desenvolvidas pela agremiação;
- e. As pessoas associadas como Efetivos(as) só terão direito a votar e serem votadas em Assembleias Gerais, após 01 (um) ano de admissão como Associada da **Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós" – ACEBOS**

**SEÇÃO III  
DOS DEVERES**



**Art. 11º** - São deveres dos(as) Associados (as):

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno e as Deliberações dos Órgãos Constituídos;
- b) Exercer com zelo e dedicação os cargos de direção, assessorias, representações e comissões para os quais for eleito(a);
- c) Comparecer às Reuniões e Assembleias quando convocada, tomando parte dos trabalhos e acatando as suas decisões;
- d) Pagar pontualmente as mensalidades sociais, estabelecidas pela diretoria, zelando pela conservação do patrimônio social;
- e) Promover por todos os meios ao seu alcance, o progresso e o bom nome da entidade;
- f) Não tomar qualquer deliberação isolada que seja da competência da Diretoria Executiva;
- g) Respeitar os(as) diretores(as), associados(as), convidados(as) da **ACEBOS**

**SEÇÃO IV  
DAS PENALIDADES**

**Art. 12º** - Ficam instituídas as seguintes penalidades para os associados(as) que infringirem às disposições deste Estatuto:

- a. Advertência oral ou escrita;
- b. Suspensão
- c. Eliminação

**Art. 13º** - A advertência poderá ser feita verbalmente por qualquer Diretor(a) e/ou aplicada por escrito pela Diretoria Executiva, devendo ser sempre justificadamente, registrada em ATA da reunião e em livro próprio;

Página 4 de 15



*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"*  
Fundado em 03 de janeiro de 2002



**Art. 14º** - A suspensão que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias será aplicada somente pela Diretoria Executiva, não sendo permitido ao (a) associado (a) punido(a) frequentar as dependências da ACEBOS na vigência da pena, obrigando-se, entretanto, ao pagamento das contribuições devidas;

**§ 1º** - A pessoa associada poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária das penalidades aplicadas;

**§ 2º** - O prazo é de 15 (quinze) dias, contados da data em que a associada tomou conhecimento;

**§ 3º** - Os recursos, em geral, são entregues na Secretaria da ACEBOS por escrito, mediante recibo, devidamente circunstaciado, onde serão instruídos;

**§ 4º** - Diretoria Executiva dentro de 15 (quinze) dias reapreciará as razões do recurso; mantida a decisão, deverá submetê-la à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**Art.15º** - Será eliminado (a) associado (a) que:

- Atrasar no pagamento de suas mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos, sem motivo justificado;
- A eliminação a que se refere à alínea ''a'' é feita pela Diretoria Executiva, após notificar por escrito o associado (a) e este se silenciar, perdendo todos os direitos contidos neste Estatuto;
- Praticar irregularidades no desempenho do mandato administrativo ou em missão designada pela Diretoria, que resultar prejuízo ao patrimônio social.
- Por má conduta moral ou social;
- Contrariando o presente Estatuto, abstiver se das atividades programadas pela agremiação sem a devida justificativa.

**§1º.** O (A) associado (a) eliminado de acordo com a alínea ''a'' poderá reingressar no quadro social, mediante a quitação dos débitos.

## **SEÇÃO V**

### **DAS CONTRIBUIÇÕES**

**Art. 16º.** – As mensalidades serão estabelecidas pela Diretoria Executiva anualmente, revistas pela Diretoria e amplamente divulgadas para conhecimento de seus(suas) associados(as) e seu pagamento deverá ser efetuado na sede da Associação, ou através de carnê bancário ou crédito na conta corrente da ACEBOS, devendo, neste caso, o(a) associado(a) enviar o recibo/comprovante para registro.

Página 5 de 15



*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"  
Fundado em 03 de janeiro de 2002*

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

#### SEÇÃO I



**Art. 17º. – A – ACEBOS** – será regida por este Estatuto e seus Órgãos são:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal

#### SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 18º. – A Assembleia Geral é o Órgão soberano da Entidade e se reúne para deliberar, ordinária e extraordinariamente, com competência para:**

- I – Eleger e empossar a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II- Intervir na administração da – ACEBOS – quando julgar conveniente podendo aplicar penalidades e até cassar mandatos dos membros da Diretoria Executiva e de órgãos cujos titulares sejam nomeados *ad nutum*, desde que os interesses da Associação exijam;
- III – Analisar e aprovar as indicações da Diretoria Executiva para preencher cargos vagos, desde que o restante do mandato seja superior ou igual a 06 (seis) meses;
- IV – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- V - Reforma, alterar ou mudar o Estatuto Social;
- VI – Aprovar a proposição de pessoa(s) à Presidência de Honra da ACEBOS.

**Art. 19º. –** Considera-se legitimamente constituída a Assembleia Geral, desde que verifique em primeira convocação a presença de pelo menos 50% + 1, (cinquenta por cento mais um) dos(as) associados(as), em situação regular com a entidade e, em segunda e última convocação, através da maioria simples de associados(as) em situação regular com a ACEBOS.

**Art. 20º. –** A convocação da Assembleia Geral será efetuada através de EDITAL, fixado em locais visíveis da entidade e publicado no Diário Oficial do Município ou outro órgão de imprensa de circulação municipal, com antecedência no mínimo de 15 (quinze) dias, salvo nos casos excepcionais que poderão ser convocadas até o prazo de 72 (setenta e duas) horas e, neste caso, por expediente Circular.

*Parágrafo Único* - Neste caso será exigido o comparecimento de 50% (cinquenta por cento) dos(as) associados(as), em situação regular com a entidade, que subscreveram o requerimento, independentemente das demais exigências estatutárias.



*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"  
Fundado em 03 de janeiro de 2002*



**Art. 21º.** – A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a. Anualmente, para apresentação do relatório e balanço anual financeiro incluindo parecer do Conselho Fiscal;
- b. De 4 (quatro) em 04 (quatro) ano, para eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c. Extraordinariamente quando por convocação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ou por 15 (quinze) dos(as) associados(as), em situação regular com a entidade, para apreciar fatos relevantes;
- d. O Edital de Convocação da Assembleia Geral deverá ser afixado na Sede da – ACEBOS – e publicado no Diário Oficial do Município ou órgão da imprensa escrita de circulação no município, com antecedência de 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia, seja ela Ordinária ou Extraordinária, salvo exceções previstas neste Estatuto.

**Art. 22º** - Nas Assembleias Gerais, somente serão tratados assuntos constantes do Edital.

**Art. 23º.** – Os trabalhos de casa Assembleia ou Reunião serão registrados em ATA, que poderá ser manuscrita ou digitada ou gravada em CD-ROM, que após ser impressa/escrita e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes, e acondicionada em arquivos apropriados, sejam em livro ou pastas, ou arquivo digital, (CD-ROM-pen-drive).

## **CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E COMPETÊNCIAS**

### **SEÇÃO I**

**Art. 24º. - A - ACEBOS** – será administrado por Diretoria Executiva constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretária(o), Tesoureiro(a) eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - Os mandatos são de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

*Parágrafo Único* - Em caso de vacância da Diretoria Executiva, com mandato superior a 06 (seis) meses, a eleição para preenchimento da vaga deverá ocorrer no prazo mínimo de 15(quinze) dias e máximo de 30(trinta) dias do fato gerador.

**Art. 25º. -** A Diretoria Executiva, com as restrições impostas por este Estatuto, terá amplos poderes para praticar todos os atos de gestão, sempre por maioria dos votos dos presentes e reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

*Parágrafo Único.* A responsabilidade de que trata este artigo prescreverá no prazo de 02(dois) anos, contados da data da aprovação pela Assembléia Geral, das Contas, Relatórios e balancetes do exercício que findou seu mandato.



*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"  
Fundado em 03 de janeiro de 2002*



**Art. 26º.** - Os(as) componentes da Diretoria Executiva não respondem por obrigações contraídas em nome da Entidade e pela prática de atos normais de gestão, mas assumem responsabilidades pelos *atos e práticas* infringindo a Lei ou este estatuto.

**Art. 27º.** - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Planejar as ações e atividades, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como Regulamentos e Regimento Interno;
- b) Resolver a admissão, readmissão e aplicação de penalidades aos associados(as), de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- c) Admitir, licenciar, e demitir empregados;
- d) Criar Diretorias, Secretarias, Comissões, Departamentos, Assessorias, Órgãos de representações nos Estados e Municípios do território nacional nomeando seus respectivos titulares, *ou seja*, cargos e funções de livre nomeação ou destituição pela presidência da – ACEBOS – podendo o(a) nomeado(a) não necessariamente ser associado da entidade;
- e) Promover arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas, efetuando despesas;
- f) Organizar anualmente e apresentar à Assembleias Geral relatórios de sua gestão com balanço de receitas e despesas;
- g) Aprovar o Regimento Interno da – ACEBOS –
- h) Administrar os bens e o patrimônio da Entidade;
- i) Contratar, quantos profissionais forem necessários, dentro da capacidade financeira da Entidade;
- j) Celebrar convênios, contratos e estabelecer parcerias;
- k) Interlocução com o Poder Público, entidades privadas e com os meios de Comunicação e Comunicação Social;
- l) Estudar e Resolver casos omissos que lhe sejam submetidos;
- m) Representar ativa e passivamente judicialmente e extrajudicialmente a – ACEBOS.

**Art. 28º.** Ao(A) Presidente compete, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

- a) Representar a Entidade ativamente e passivamente, judicial e extrajudicialmente e nomear quem o represente, inclusive por Mandato Procuratório;
- b) Solucionar casos e urgência, levando-os ao conhecimento dos demais membros da Diretoria Executiva, na primeira oportunidade.
- c) Executar todos os atos administrativos, cuja iniciativa é de sua exclusiva competência;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, mandando executar suas decisões e inscrever em ATA os assuntos tratados;
- e) Autorizar a assinatura de contratos profissionais necessários ao perfeito atendimento das finalidades sociais;
- f) Encaminhar à Assembléia Geral os recursos interpostos pelos(as) associados(as);
- g) Nomear diretores(as), secretários(as) e outros cargos *ad nutum* e delegar funções e competências mediante ato expresso;
- h) Recorrer à Assembleia Geral das decisões que reputar injustas do Conselho Fiscal;

Página 8 de 15



*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"*  
*Fundado em 03 de janeiro de 2002*



- i) Determinar os pagamentos autorizado em conformidade com este Estatuto e revisar todos os documentos relativos à pagamentos, contas e cheques;
- j) Assinar carteiras sócias, títulos honoríficos, atos e despachar expedientes que sejam de sua alcada;
- k) Constituir advogado(s) ou prepostos para defender os interesses da Entidade;
- l) Enquanto não aprovado o Regimento Interno o(a) Presidente da – ACEBOS – poderá deliberar assuntos pertinentes ao mesmo, em conjunto com a Diretoria;
- m) Ao(A) Vice-Presidente compete substituir o(a) Presidente no seu impedimento ou ausência;

**Art. 29º.** Ao(À) Secretária, além de outras atribuições contidas neste Estatuto compete:

- a) Auxiliar o(a) Presidente no exercício do cargo;
- b) Organizar todos os serviços da Entidade;
- c) Participar e Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) Receber e preparar toda a correspondência da Associação;
- e) Despachar com o(a) Presidente o expediente cuja solução seja de sua competência;
- f) Fiscalizar os livros da Secretaria;
- g) Fornecer recibos dos requerimentos de solicitações;
- h) Comunicar aos sócios qualquer alteração em sua vida social;
- i) Emitir parecer nos expedientes destinados à despachos do Presidente;
- j) Providenciar convocações de Assembleias Gerais, de reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal;
- k) Auxiliar o(a) Presidente na confecção do relatório Anual.

**Art. 30º.** – Ao(À) Tesoureiro(a) compete:

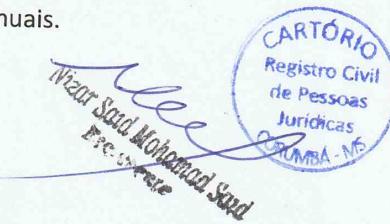
- a) Organizar todos os Serviços da Tesouraria;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade os valores da – ACEBOS -;
- c) Assinar como o(a) Presidente ou Vice-Presidente, quando em substituição desta, os cheques e guias de pagamento;
- d) Efetuar pagamentos autorizados;
- e) Dirigir, organizar e fiscalizar os serviços da Tesouraria;
- f) Fornecer mensal e anualmente os balanços de receita e de despesas da – ACEBOS -;
- g) Fiscalizar todos os livr4os da Tesouraria;
- h) Manter devidamente arquivadas as contra cópias de cheques e guias de pagamentos efetuados;
- i) Controlar os créditos e débitos da Entidade e o diário bancário e de caixa/
- j) Esclarecer dúvidas suscitadas pelo Conselho Fiscal;
- k) Preparar cheques e guias de pagamentos autorizados;
- l) Fornecer esclarecimentos ao Conselho Fiscal, permitindo aos primeiros, o exame de livros e documentos contábeis;
- m) Manter devidamente controlado o livro próprio de crédito e débito da Entidade;



*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"*  
*Fundado em 03 de janeiro de 2002*

- n) Manter me dia o controle de pagamento das mensalidades dos(as) Associados(as), relacionando mensalmente, aquelas em Atraso;
- o) Organização dos Balancetes e Relatórios mensais e anuais.

**SEÇÃO II**  
**CONSELHO FISCAL**



**Art. 31º.** O Conselho Fiscal compõe 03(três) membros eleitos(as), pela Assembleia Geral, a cada 04(quatro) anos, juntamente com a Diretoria Executiva;

**Art. 32º.** Ao Conselho Fiscal compete;

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos, balancetes e dar parecer sobre os movimentos econômicos, financeiros e administrativos da Entidade;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações com quem a – ACEBOS – possui deveres e praticar todos os atos que lhe forem atribuídos;
- c) Denunciar à Assembléia Geral, falhas administrativas ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as providências necessárias inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- d) Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos no Estatuto ou quando ocorrerem motivos graves e urgentes;
- e) Examinar convênios, contratos e parcerias firmadas pela Diretoria emitindo seu parecer;

*Parágrafo Único:* A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres, obedecerá às Regras que definem a responsabilidade dos membros dos órgãos administrativos;

**Art. 33º.** – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, quando necessário, extraordinariamente, por solicitação de qualquer de seus membros e por convocação da Assembleia Geral ou diretamente do Presidente da Associação, sempre justificadamente;

**Art. 34º.** – O Conselho Fiscal reunir-se-á solenemente, até 03(três) dias após sua eleição, para eleger seu(sua) Presidente e Secretário(a);

*Parágrafo Único:* Nenhum de seus membros poderá receber remuneração alguma a qualquer título, qualquer que seja: ordenado, abono, pró-labore, *jetom* exceto ajuda de custo para deslocamento, alimentação e hospedagem em viagem deliberada pela Assembleia Geral ou Executiva da – ACEBOS –.

A X  
Página 10 de 15



*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"  
Fundado em 03 de janeiro de 2002*



## **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Art. 35º.** – O Patrimônio Social é constituído de bens móveis, imóveis, títulos de renda, donativos, dinheiro em espécie, quaisquer outros valores, cujos montantes serão apurados anualmente, em balanços demonstrativos.

**Art. 36º.** – Os bens imóveis pertencentes à – ACEBOS – somente poderão ser alienados ou onerados, por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

**Art. 37º.** – Os bens móveis, títulos de crédito, ações e obrigações poderão ser vendidos, permutados ou convertidos em outros valores, mediante autorização da Assembleia Geral, convocada para essa finalidade.

## **CAPÍTULO VI DA RECEITA E DAS DESPESAS**

### **SEÇÃO I DA RECEITA**

**ART. 38º** - Considera-se receita da – ACEBOS:

- a) Todas as importâncias provenientes de vendas, de promoções e festivais de samba e prêmios;
- b) Mensalidades pagas pelos (pelos) associados(as) e outras contribuições, inclusive indenizações;
- c) Donativos recebidos de pessoas físicas ou pessoas jurídicas privadas ou públicas;
- d) Convênios;
- e) Venda de produtos gerados pelo trabalho dos(as) associados(as);
- f) Outras receitas que não estiverem especificadas.

### **SEÇÃO II DAS DESPESAS**

**Art. 39º** - Consideram-se despesas da ACEBOS:

- a) Pagamento de impostos, taxas e aluguéis;
- b) Salário de empregados(as) prestadores(as) de serviço e, assessorias técnicas e jurídicas contratadas ou credenciadas;
- c) Custeio de eventos, festejos, jogos e demais diversões e lazer dos associados;



*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"  
Fundado em 03 de janeiro de 2002*



- d) Aquisição de imóveis, móveis, utensílios, materiais de consumo e expediente; fantasias e adereços, instrumentos musicais.
- e) No exercício de suas funções, despesas com viagem e alimentação, bem como suas locomoções, os membros da Executiva da – ACEBOS, Conselhos e representantes designados pela Diretoria, deverão ser reembolsados de eventuais despesas;
- f) Gastos com representação da Presidência;
- g) Reembolso de gastos inadiáveis que resultem benefícios da Entidade;
- h) Custeio de obras novas ou conservação do patrimônio da – ACEBOS.

**§ 1º** - No final de cada ano será levado a efeito um inventário do patrimônio, cujo rol será anexado ao balanço do exercício.

**§ 2º** - Os membros, da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus (suas) associados(as), não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais e financeiras contraídas pela entidade.

## **CAPÍTULO VII O PROCESSO ELEITORAL**

**ART. 40º.** A cada 4(quatro) anos serão eleitos, em Assembleia Geral, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da – ACEBOS - dentre aquelas chapas completas (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal) regularmente registradas.

**ART. 41º.** Cabe à Diretoria Executiva convocar eleição com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias através de edital colocado na sede da entidade, bem como publicar no Diário Oficial do Município ou outro órgão de imprensa de circulação municipal, criar a comissão de eleição, com 01 um(a) Presidente(a) 01 um(a) Secretário(a) e 01 um(a), Mesário(a), não candidatos bem como fornecer a esta Comissão, a lista dos associados em condições de votar e serem votados).

**ART. 42º** Os (As) concorrentes às eleições farão registro de suas chapas completas na Secretaria, as quais devem conter os nomes eletivos, inclusive do Conselho Fiscal, até 05 (cinco) dias antes da realização das mesmas.

**Parágrafo Único** – Em caso de eleição para preenchimento de cargos vagos na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal será permitido que concorram tantos(as) associados(as) quantas desejem, reduzindo o prazo para 03 (três) dias.

**ART. 43º** - Para concorrer às eleições é necessário que o associado (a) da - ACEBOS preencha os seguintes requisitos:

- a. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- b. Ser associado da ACEBOS dentro dos parâmetros do Artigo 08º desde Estatuto.
- c. Possuir bons antecedentes criminais;
- d. Ser associado(a) no mínimo até há 03(Três) ano da data da eleição;
- e. Estar em situação regular com a Entidade.



*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"  
Fundado em 03 de janeiro de 2002*



**ART. 44º.** A(s) Chapas que concorrerão às eleições deverão estar inscritas, junto à Secretaria, até o 5º(quinto) dia útil da eleição, após serão publicados os nomes das componentes das chapas.

**ART. 45º.** São inelegíveis:

- I. Os membros da Diretoria Executiva que não tiverem suas contas aprovadas pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- II. Associados (as) que não tenha participada de 03 (Três) das últimas Assembleia Geral anual, para apresentação de relatório e balancetes;
- III. Associados(as) que exercerem atividades consideradas prejudiciais à entidade ou houverem praticado atos que colidam com seus objetivos;
- IV. As impugnações sobre a formação das chapas poderão ser alteradas e regularizadas 24(vinte e quatro) horas, após o acatamento da impugnação, a que se refere à alínea anterior, não participação da eleição, aqueles que não se regularizarem neste prazo;
- V. A Comissão de Eleição terá 24(vinte e quatro) horas após a impetração do período de impugnação, para acatar ou rejeitar a impugnação;
- VI. A chapa ou chapas impugnadas poderão ser alteradas e regularizadas 24(vinte e quatro) horas após o acatamento da impugnação, a que se refere à alínea anterior, não participando da eleição, aqueles que não se regularizarem neste prazo.

**Art. 46º** - Os cargos de **Presidente, Vice-Presidente, Secretária(o), Tesoureiro(a) e Conselho Fiscal** são privativos dos(as) associados(as) da **Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós" – ACEBOS.**

**Art. 47º** - A votação para **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** será feita na sede social da entidade ou em outro local, com data e hora estabelecidas pela direção conforme específica o **Artigo 45** deste Estatuto.

**§1º.** - A votação será de modo universal por escrutínio secreto e voto direto se houver mais de uma chapa inscrita, e por aclamação se for chapa única;

**§2º.** - Será permitida a indicação de tantos fiscais quanto sejam as chapas concorrentes e urnas existentes no local, permitindo um suplente por titular indicado;

**§3º.** - A indicação de fiscais para acompanhamento da votação, apuração, bem como seus suplentes, de3verá recair obrigatoriamente em sócios da plenitude de seus direitos sociais;

**Art. 48º** - O(A) Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os(as) presentes, as(os) escrutinadores para apuração dos votos, os quais, bem como os(as) fiscais não deverão estar participando das chapas eletivas.



*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"*  
*Fundado em 03 de janeiro de 2002*

**Art. 49º** - A contagem dos votos será feita por chapas completas proclamada eleita a que tiver maioria dos votos.

*Parágrafo Único.* Ocorrendo empate será considerada eleita à chapa encabeçada pelo candidato a Presidente mais idoso(a).

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Art. 50º** - A Diretoria Executiva da – ACEBOS – não assumirá responsabilidades por iniciativa tomada isoladamente pelo(as) associados(as).

**Art. 51º** - A gratuidade dos cargos eletivos e nomeados *ad nutum*, ressalvada a hipótese conforme legislação em vigor, de afastamento do trabalho, desemprego e prestação de serviços autônomos, sendo nestes casos a gratificação estipulada, levar em consideração, os parâmetros da categoria profissional.

**Art. 52º** - A *Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"* – ACEBOS – somente poderá se extinguir quando não mais preencher as suas finalidades e por decisão unânime da Assembleia Geral Extraordinária convocada com essa finalidade.

*Parágrafo Único:* Na hipótese deste Artigo, seus bens e haveres serão doados a uma Instituição congênere ou de caráter de assistência social, cultural, recreativa congênere ou a uma entidade pública, a critério da instituição.

**Art. 53º** - Todos Associado, que não se apresentar condignamente no desfile oficial, perante aos membros da – ACEBOS – e principalmente ao público e demais autoridades, será punido pela Diretoria Executiva.

**Art. 54º** - Os cargos de Diretores(as), Conselheiros(as), Departamentos, Comissões, Assessorias e Representantes não serão remunerados.

**Art. 55º** - A Presidência de Honra da – ACEBOS – quando proposta e aprovada em Assembleia Geral por no mínimo 2/3 (Dois terços) dos(as) associados(as) presentes deverá ser atribuída à pessoa(s) que tenham perfil de conduta libada e um histórico de prestação relevante de serviços ao Bloco Carnavalesco e a sociedade;

**Art. 56º** - Este Estatuto poderá ser reformado ou alterado a qualquer tempo por proposta aprovada pela Assembleia Geral devidamente justificada.

Página 14 de 15



*Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco "Oliveira Somos Nós"*  
*Fundado em 03 de janeiro de 2002*



## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 57º-** Enquanto não forem elaborados e aprovados o Regimento Interno da – ACEBOS – a Associação será dirigida com base exclusiva neste Estatuto.

**Art. 58º-** Em caso da dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da **Lei Federal nº 13.019/2014** – **Art. 33º** e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Art. 59º-** Escrituração de acordo como os princípios fundamentais de contabilidade e com a Norma Brasileira de Contabilidade.

**Art. 60º-** Todas as despesas efetuadas pela Diretoria, Secretarias, Conselhos e Comissões, Departamentos e Assessorias referente à viagens ou representações, ficam sujeitas a relatórios nos quais deverão ficar especificada a natureza e o objetivo das mencionadas despesas.

**Art. 61º-** Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

**Art. 62º-** *O presente Estatuto entrará em vigor na data da Assembleia de sua aprovação, devendo ser registrado no Cartório do 4º Ofício – Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas desta Comarca.*

Corumbá/MS, 31 de dezembro de 2020.

Claudete S. Estevo de Souza  
 Presidente da ACEBOS

Gislene Solis Estevo  
 Secretaria da ACEBOS

José Paulo do N. Costa  
 Advogado (a)

José Paulo do Nascimento Costa  
 OAB/MS Nº 12.707



**4º** SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

Rua 13 de Junho, 1108 - Centro  
Corumbá - MS - CEP: 79300-040  
4oficiororumba@uol.com.br  
Fone: (67) 3231-2036

MS

Rec. por Semelhança 001 firma(s) GISELE SOLIS ESTEVO (28503) - \*\*  
AFH05179-361-NOR\*\*\*\*\*

Em testemunho da verdade.  
NIZAR SAID MOHAMAD SAID-ESCREVENTE.  
Corumba/MS. 10 de agosto de 2021. Valor: R\$9,60



**4º** SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

Rua 13 de Junho, 1108 - Centro  
Corumbá - MS - CEP: 79300-040  
4oficiororumba@uol.com.br  
Fone: (67) 3231-2036

MS

Rec. por Semelhança 001 firma(s) CLAUDETTE SOLIS ESTEVO DE SOUZA \*\*  
(22252) - AFH05177-652-NOR\*\*\*\*\*

Em testemunho da verdade.  
NIZAR SAID MOHAMAD SAID-ESCREVENTE.  
Corumba/MS. 10 de agosto de 2021. Valor: R\$9,60



### REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

Rua 13 de Junho, 1108, Centro, Corumbá, CEP: 79.300-040 - Fone: (67)3231-2036

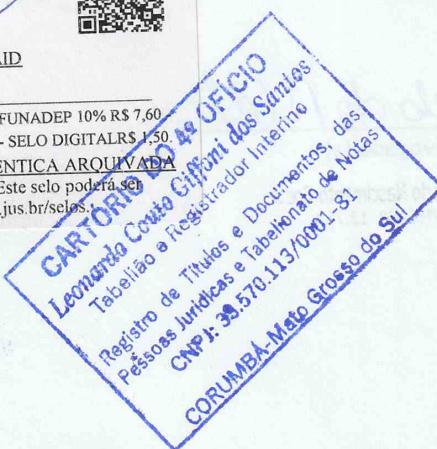
Protocolado sob nº 2.513 em 10/08/2021, no Livro A-19, Folha 089, e, averbado sob nº 04 do Registro nº 859 em 20/08/2021.

NIZAR SAID MOHAMAD SAID  
Escrevente



EMOLUMENTOS R\$ 76,00 - FUNJEC 10% R\$ 7,60 - FUNADEP 10% R\$ 7,60  
FEADMP 10% R\$ 7,60 - ISSQN/FUNJEC 5% R\$ 3,80 - SELO DIGITAL R\$ 1,50  
DOCUMENTO DIGITALIZADO E CÓPIA AUTÊNTICA ARQUIVADA

Selo Digital Utilizado: AFI 00477-777-NOR - Este selo poderá ser  
conferido e autenticado no site: [www.tjms.jus.br/selos](http://www.tjms.jus.br/selos)





# CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil  
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Corumbá - MS



## Certidão de Alteração de Estatuto

Certifico e dou fé, que nos termos dos artigos 44 a 46 do

Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 a 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, foi averbada sob nº 04 no Registro nº 859 a Alteração do Estatuto Social da **“ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA BLOCO CARNAVALESCO OLIVEIRA SOMOS NOS”**, com sede na rua Paraná, lote nº 08, CEP 79.311-080, bairro Cristo Redentor, neste município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, deliberada através da Assembléia realizada aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (31/12/2020).



Corumbá/MS, 20 de agosto de 2021.



Nizar Said Mohamad Said  
Escrevente

Selo Digital de Autenticidade Utilizado: AFI 00479-486-NOR. “Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: [www.tjms.jus.br/selos/pesquisaSelo.php](http://www.tjms.jus.br/selos/pesquisaSelo.php)”.

EMOLUMENTOS (R\$)	FUNJEC 10% (R\$)	FUNADEP 10% (R\$)	FEADMP 10% (R\$)	ISSQN 5% (R\$)	SELO DIGITAL (R\$)	Total (R\$)
29,00	2,90	2,90	2,90	1,45	1,50	40,65

Rua 13 de Junho, 1108 - CEP 79300-040 - Fone/Fax: (67) 3231-2036 - Corumbá - MS  
4oficiocorumba@uol.com.br